

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Ata de Registro de Preços 66/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2026	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO	12/05/2026 13:23 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23060.003561/2025-18

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23060.003561/2025-18

Ata de Registro de Preços nº 110012026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2026, homologado em 12/05/2026, processo administrativo n.º 23060.003561/2025-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 14/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos cárneos, especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 59.970.942/0001-45

Endereço: R Projetada, São José N° 10 – Lote 10 – Centro – Cep.: 49-700-000 - Capela/SE

E-mail: deltacomercio2025@gmail.com – Tel.: (79)9 9966-3329

Dados bancários: NU Pagamentos - 0260 Agência: 0001 Conta: 525473771-9

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário (R\$)
1	Bisteca suína, congelada, sem osso, de primeira qualidade, fatiada, proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária (SIF /SIE /SIM). Produto limpo e padronizado, com pouca gordura, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração, sujidades ou matérias estranhas, embalado e rotulado conforme legislação vigente. acondicionada em embalagem primária apropriada, atóxica, resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação.	SADIA	KG	1000	100	27,95
3	Bisteca suína, congelada, sem osso, de primeira qualidade, fatiada, proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária (SIF /SIE /SIM). Produto limpo e padronizado, com pouca gordura, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração, sujidades ou matérias estranhas, embalado e rotulado conforme legislação vigente. acondicionada em embalagem primária apropriada, atóxica, resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação.	NUTRIAL	KG	2400	240	44,45
4	Carne bovina corte - coxão mole, peça inteira com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal)	MASTERBOI	KG	3200	320	42,85
5	Carne bovina congelada de segunda, corte - paleta. Sem sebo, sem osso, gordura e músculo. peça inteira com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Acondicionada em caixa fechada. Selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	NUTRIAL	KG	100	10	41,90

6	Carne de fígado, bovino, peça inteira, congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente, à vácuo, sem grampos com características próprias, acondicionado em caixas de papelão, devidamente lacradas e apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	FRIBOI	KG	600	60	18,31
7	Charque traseiro bovino, carne de primeira qualidade, resfriado, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas. Peças acondicionadas em embalagem a vácuo com informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação. Apresentar na embalagem selo S. I.F (Serviço de Inspeção Federal)	ALVORADA	KG	2200	220	53,85
8	Carne de frango, coxa e sobrecoxa sem pele, congelado, não temperado, sem manchas e parasitas. Tamanho uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso e condições de conservação, apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	FRIATO	KG	5200	520	10,25
9	Coxinha da asa drumette. Embaladas um a um. Acondicionadas em embalagem primária apropriada, atóxica, resistente, lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso e condições de conservação. Embalagem contendo 1 kg do produto. Apresentando selo S. I.F (Serviço de Inspeção Federal).	FRIATO	KG	540	54	17,00
10	Frango inteiro congelado acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, sem tempero, com data de fabricação e validade. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal)	FRIATO	KG	100	10	17,00
11	Filé de Merluza, congelado, sem pele e sem espinha. Com data de fabricação e validade. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal)	BÉLEM PESCADOS	KG	100	10	35,00
12	Filé de Merluza, congelado, sem pele e sem espinha. Com data de fabricação e validade. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal)	FRIATO	KG	3000	30	21,00
	Filé de tilápia congelados um a um, sem pele, sem espinhas. Acondicionado em					

13	embalagem primária apropriada, atóxica, resistente, lacrada e identificada com informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação. Devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)	BÉLEM PESCADOS	KG	900	90	48,90
14	Linguiça calabresa sem cubos de gordura, de 1ª qualidade, embaladas a vácuo, devidamente lacradas e identificadas com informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação, com carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).	ADEEL	KG	150	15	31,90
15	Mortadela de frango. Redução de 25% de gordura e 0% de gordura trans. Registro no S. I. F (Serviço de Inspeção Federal).	FRIATO	KG	50	5	16,81
16	Peixe pescada amarela de 1º qualidade, congelado, sem tempero, em postas, acondicionado em saco plástico atóxico com informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação. Registro no S.I. F (Serviço de Inspeção Federal)	BÉLEM PESCADOS	KG	1400	140	54,90
17	Peixe sardinha eviscerada. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	FISCHER PESCADOS	KG	10	5	29,00
18	Salsicha de frango, tipo hot dog, congelada, acondicionada em caixas devidamente lacradas e identificadas, com selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	COPACOL	KG	100	10	19,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFS - Reitoria/Sede (UASG 158134) localizado à Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão - SE. CEP: 49100-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do re

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. **(SUPRESSÃO)** ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

11.3. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. Anexo I: Proposta de Preços;

11.3.2. Anexo II: Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelas partes, passando a constituir documento eletrônico único com plena validade jurídica

Aracaju, ____/____ de 2026.

Assinaturas:

RUTH SALES
GAMA DE
ANDRADE:5328
9730549

Assinado de forma
digital por RUTH SALES
GAMA DE
ANDRADE:53289730549
Dados: 2026.05.14
14:50:33 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISSANDRA MILENA COSTA BARRETO DOS SAI
Data: 12/05/2026 16:52:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUTH SALES GAMA REITORA/IFS

DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO
Data: 13/05/2026 07:59:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREIA DOS
SANTOS
ALMEIDA:0001208
0551

Assinado digitalmente por ANDREIA DOS SANTOS
ALMEIDA:0001208051
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, CN=RF8 - CPF A3, OU=IC VALID RFB
VS, OU=AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES
DIGITAIS, OU=VisaoCertificadora, OU=3772213001188,
CN=ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA:0001208051
Resado: eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.13 12:01:11-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

12. ANEXO

ANEXO II

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO

Pregoeiro

Δ DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA

PROPOSTA REFORMULADA

A

DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 59.970.942/0001-45 – INS. EST.: 27.229.648-1, sediada na Rua Projetada São José N° 10, Lote 10, bairro Centro, no município de Capela/SE, CEP.: 49-700-000, e-mail: deltacomercio2025@gmail.com – Tel.: (79)9 9966-3329 representada por sua sócia proprietária a Sra. Elissandra Milena C. B. dos Santos, portadora do RG.: 3.481.442-6 e registrada com o CPF 019.834.755-30, sócia proprietária vem por meio desta apresentar sua proposta de preços a:

ÓRGÃO: INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026
Edital 14/2026

OBJETO: **O objeto da presente licitação é aquisição de produtos cárneos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Item	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	Valor Total Extenso
1	Bisteca suína, congelada, sem osso, de primeira qualidade, fatiada, proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária (SIF/SIE /SIM). Produto limpo e padronizado, com pouca gordura, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração, sujidades ou matérias estranhas, embalado e rotulado conforme legislação vigente. acondicionada em embalagem primária apropriada, atóxica, resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação.	SADIA	KG	1000	R\$ 27,95	Vinte e sete reais e noventa e cinco centavos	R\$ 27.950,00	Vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais
3	Carne bovina corte - patinho, peça inteira com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	NUTRIAL	KG	4800	R\$ 44,45	Quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 213.360,00	Cento e seis mil e seiscentos e oitenta reais

DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 59.970.942/0001-45 – INS. EST.: 27.229.648-1

R Projetada, São José N° 10 – Lote 10 – Centro – Cep.: 49-700-000 - Capela/SE.

E-mail: deltacomercio2025@gmail.com – Tel.: (79)9 9966-3329

Δ DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA

4	Carne bovina corte - coxão mole, peça inteira com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	MASTERBOI	KG	6400	R\$ 42,85	Quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 274.240,00	Cento e trinta e sete mil reais e cento e vinte reais
5	Carne bovina congelada de segunda, corte - paleta. Sem sebo, sem osso, gordura e músculo. peça inteira com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Acondicionada em caixa fechada. Selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	NUTRIAL	KG	100	R\$ 41,90	Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos	R\$ 4.190,00	Quatro Mil Cento e Noventa Reais
6	Carne de fígado, bovino, peça inteira, congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente, à vácuo, sem grampos com características próprias, acondicionado em caixas de papelão, devidamente lacradas e apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	FRIBOI	KG	600	R\$ 18,31	Dezoito Reais e Trinta e Um Centavos	R\$ 10.986,00	Dez Mil Novecentos Oitenta Seis Reais
7	Charque traseiro bovino, carne de primeira qualidade, resfriado, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas. Peças acondicionadas em embalagem a vácuo com informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação. Apresentar na embalagem selo S. I.F (Serviço de Inspeção Federal).	ALVORADA	KG	4400	R\$ 53,85	Cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 236.940,00	Cento e dezoito mil e quatrocentos e setenta reais
8	Carne de frango, coxa e sobrecoxa sem pele, congelado, não temperado, sem manchas e parasitas. Tamanho uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso e condições de conservação, apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	FRIATO	KG	5200	R\$ 10,25	Dez reais e vinte e cinco centavos	R\$ 53.300,00	Cinquenta e três mil e trezentos reais
9	Coxinha da asa drumette. Embaladas um a um. condicionadas em embalagem primária apropriada, atóxica, resistente, lacrada, contendo identificação do fabricante,	FRIATO	KG	540	R\$ 17,00	Dezessete reais	R\$ 9.180,00	Nove mil e cento e oitenta reais

DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 59.970.942/0001-45 – INS. EST.: 27.229.648-1

R Projetada, São José N° 10 – Lote 10 – Centro – Cep.: 49-700-000 - Capela/SE.

E-mail: deltacomercio2025@gmail.com – Tel.: (79)9 9966-3329

Δ DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA

	data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso e condições de conservação. Embalagem contendo 1 kg do produto. Apresentando selo S. I.F (Serviço de Inspeção Federal).							
10	Frango inteiro congelado acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, sem tempero, com data de fabricação e validade. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal)	FRIATO	KG	100	R\$ 17,00	Dezessete Reais	R\$ 1.700,00	Um Mil Setecentos Reais
11	Filé de Merluza, congelado, sem pele e sem espinha. Com data de fabricação e validade. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) .	BÉLEM PESCADOS	KG	100	R\$ 35,00	Trinta Cinco Reais	R\$ 3.500,00	Três Mil Quinhentos Reais
12	Filé de peito de frango, congelado, sem grampos, sem osso, embalado por interfolhamento em plástico transparente virgem, por camadas de no máximo dois filés de peito acoplados, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).	FRIATO	KG	3000	R\$ 21,00	Vinte e um Reais	R\$ 63.000,00	Sessenta Três Mil Reais
13	Filé de tilápia congelados um a um, sem pele, sem espinhas. Acondicionado em embalagem primária apropriada, atóxica, resistente, lacrada e identificada com informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação.	BÉLEM PESCADOS	KG	900	R\$ 48,90	Quarenta e oito Reais e Noventa Centavos	R\$ 44.010,00	Quarenta Quatro Mil Dez Reais
14	Linguiça calabresa sem cubos de gordura, de 1ª qualidade, embaladas a vácuo, devidamente lacradas e identificadas com informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação, com carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).	ADEEL	KG	150	R\$ 31,90	Trinta e um Reais e Noventa Centavos	R\$ 4.785,00	Quatro Mil Setecentos Oitenta Cinco Reais
15	Mortadela de frango. Redução de 25% de gordura e 0% de gordura trans. Registro no S.I. F (Serviço de Inspeção Federal).	FRIATO	KG	50	R\$ 16,81	Dezesseis Reais e oitenta Um Centavos	R\$ 840,50	Oitocentos Quarenta Reais e Cinquenta Centavos
16	Peixe pescada amarela de 1º qualidade, congelado, sem tempero, em postas, acondicionado em saco plástico atóxico com informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	BÉLEM PESCADOS	KG	1400	R\$ 54,90	Cinquenta Quatro Reais e Noventa Centavos	R\$ 76.860,00	Setenta Seis Mil Oitocentos Sessenta Reais

DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 59.970.942/0001-45 – INS. EST.: 27.229.648-1

R Projetada, São José N° 10 – Lote 10 – Centro – Cep.: 49-700-000 - Capela/SE.

E-mail: deltacomercio2025@gmail.com – Tel.: (79)9 9966-3329

Δ DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA

17	Peixe sardinha eviscerada. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	FISCHER PESCADOS	KG	10	R\$ 29,00	Vinte e nove reais	R\$ 290,00	Duzentos e noventa reais
18	Salsicha de frango, tipo hot dog, congelada, acondicionada em caixas devidamente acradas e identificadas, com selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	COPACOL	KG	200	R\$ 19,00	Dezenove reais	R\$ 3.800,00	Três mil e oitocentos reais
Valor Total da Proposta							R\$ 1.028.931,50	Hum milhão, vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos.

Validade da proposta: 90 dias corridos, contados de apresentação da mesma.

Prazo de entrega: Conforme o edital

Local de entrega: Conforme o edital

Prazo de pagamento: até 30 dias após entrega e assinatura da nota fiscal.

Dados bancários:

NU Pagamentos - 0260

Agência: 0001

Conta: 525473771-9

Capela/Se, 06 de maio de 2026.

Elissandra Milena C. B. dos Santos

Elissandra Milena C. B. dos Santos.

Proprietária - RG.: 3.481.442-6

CPF: 019.834.755-30

DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 59.970.942/0001-45 – INS. EST.: 27.229.648-1

R Projetada, São José N° 10 – Lote 10 – Centro – Cep.: 49-700-000 - Capela/SE.

E-mail: deltacomercio2025@gmail.com – Tel.: (79)9 9966-3329